



SÃO BRAZ S.A. IND. E COM. DE ALIMENTOS

BR 230-KM 13,2 – Nº 1211 – PARQUE ESPERANÇA

CEP: 58.108-502 – CABEDELO/PB

CNPJ: 08.811.226/0019-03

Cabedelo – PB, 17 de Outubro de 2024

A

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

CNPJ: 08.903.189/0001-34

Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife - PE.

CEP: 50.050-450

A/C Sr^a Amanda da Cruz

Contato: (81) 3301-1243

patrimoniocmrecife@gmail.com

São Braz S. A. Indústria e Comércio de Alimentos

CNPJ: 08.811.226/0019-03 - Insc. Estadual PB. 16.072.630-1 - Insc. Municipal: 000.178-3

BR 230 - km 13,2 - Nº 1211 – Parque Esperança – Cabedelo/PB - CEP: 58.108-502

Telefone: (83) 3216-4778 - Email: vendainstitucional@saobraz.com.br

Banco do Brasil – 001 - Agência: 3434-7 - Conta Corrente: 228.229-1

PROPOSTA DE PREÇO

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. DE FORN.	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 250g	São Braz	Pacote com 250g	4.320	10,50	R\$ 45.360,00
Total da Cotação: R\$ 45.360 (Quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais)					

Quantidade Mensal: 360 pacotes

Quantidade Anual: 4.320 pacotes

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias úteis, após a emissão de autorização de execução de serviço/empenho.

Prazo de Pagamento: 28 dias após emissão da nota fiscal.

Atenciosamente,

São Braz S.A. Ind. Com. De Alimentos
Rosivaldo de Melo Costa
Diretor Administrativo e Financeiro
RG 684.817 SSP/GO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.811.226/0019-03 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/1977
NOME EMPRESARIAL SAO BRAZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAFE SAO BRAZ		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.81-3-02 - Torrefação e moagem de café		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO ROD BR-230	NÚMERO 1211	COMPLEMENTO KM: 13.2;
CEP 58.108-502	BAIRRO/DISTRITO PARQUE ESPERANCA	MUNICÍPIO CABEDELO
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO sergio@saobraz.com.br		TELEFONE (83) 3216-4721
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/03/2022** às **11:09:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria da Receita Municipal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais

Número 076.093

Nome: SAO BRAZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS

C.N.P.J.: 08.811.226/0019-03

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, é certificado que não consta(m), na presente data, pendência(s) em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria da Receita Municipal - SEREC.

Certidão emitida com base no art. 156, inciso III, da Lei Complementar nº. 02/97, 30 de dezembro de 1997, a portaria nº. 048/2005 - SEFIN, de 16 de junho de 2005 e o art. 205, da Lei nº. 5.172/66, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Certidão Válida por 120 dias

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
<http://www.cabedelo.pb.gov.br>

Código de Validação: WVPB93568

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria da Receita Municipal
Certidão No. 076.093

Código de Validação: WVPB93568
14 de OUTUBRO de 2024, 07:44:54 horas



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **A596.435A.6696.58C8**

Emitida no dia 07/10/2024 às 07:46:22

Nome Empresarial:

SAO BRAZ SA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS

Endereço:

BR-230

Bairro:

PARQUE ESPERANCA

Inscr. Estadual:

16.072.630-1

Município:

CABEDELO

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

1211

Complemento:

KM: 13.2;

CEP:

58108-502

CNPJ/CPF:

08.811.226/0019-03

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAO BRAZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS
CNPJ: 08.811.226/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:55:34 do dia 28/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2024.

Código de controle da certidão: **F876.CD91.4A45.1AB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAO BRAZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.811.226/0019-03

Certidão nº: 70585087/2024

Expedição: 15/10/2024, às 11:28:02

Validade: 13/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAO BRAZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.811.226/0019-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.811.226/0019-03
Razão Social: SAO BRAZ SA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS
Endereço: BR ROD BR 230 SN KM 13 SN / MORADA NOVA / CABEDELO / PB / 58310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2024 a 30/10/2024

Certificação Número: 2024100118160140541137

Informação obtida em 15/10/2024 11:08:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 08.811.226/0019-03

Razão Social: SAO BRAZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS

Nome Fantasia: CAFE SAO BRAZ

Certidão emitida às 08:20 de 26/09/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **aOBM+smk**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

um Diretor, a cada reunião do Conselho a que comparecerem; Os honorários mensais dos Diretores foi fixado da seguinte forma: Presidente, 50 salários mínimos; demais Diretores, 40 salários mínimos. O limite da remuneração mensal dos Diretores será o determinado pela Assembleia Geral Extraordinária de 21.09.1985. ENCERRAMENTO: A reunião foi encerrada com lavratura desta ata em livro próprio, a qual, lida aos presentes e aprovada, foi assinada por todos. Campina Grande, 23 de setembro de 1985. José Carlos da Silva Júnior, Presidente; Virgínia Henriques de Oliveira Carlos da Silva, Secretária; Heli Carlos da Silva.

José Carlos da Silva Júnior
José Carlos da Silva Júnior

Virgínia Henriques de Oliveira Carlos da Silva
Virgínia H. de Oliveira Carlos da Silva

Heli Carlos da Silva
Heli Carlos da Silva

Junta Comercial do Estado da Paraíba

DELEGACIA DA CAMPINA GRANDE

CERTIDÃO

CERTIFICADO que S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS
protocolo ou sub n.º 2131, de data de 26/09/85, arqui-
vou nesta Autarquia na Escarcela nº 339

por despacho de 26/09/1985 do Conselho de Administração do
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO de 23/09/85 Junta
Comercial do Estado da Paraíba - Delegacia Regional de
Campina Grande em 26/09/1985

CONFÉI

Guilherme Aguiar do Santos
Assist. de Administração

Vandyrá Albuquerque da Nobre
Sub-Secretária

ESTATUTO SOCIAL DA S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FÔRO, OBJETIVO SOCIAL E DURAÇÃO - Artigo 1º - S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS é uma companhia que se regerá por estes Estatutos e pela Lei em vigor. Artigo 2º - A companhia tem sede e fôro na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, e poderá criar e extinguir filiais, fábricas, agências, escritórios e depósitos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério de sua Diretoria. Artigo 3º - O objeto social da Companhia é a fabricação e o comércio de produtos alimentícios em geral, torrefação e moagem de café, rações animais, compra e venda de cereais e a distribuição, representação, importação e exportação de matérias-primas e produtos acabados, podendo ainda participar do capital de outras empresas. Artigo 4º - O prazo de duração da companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES** - Artigo 5º - O capital social é de Cr\$ 25.280.000.000 (vinte e cinco bilhões duzentos e oitenta milhões de cruzeiros), dividido em 120.000.000 (cento e vinte milhões) de ações ordinárias, nominativas ou não, sem valor nominal. Artigo 6º - A companhia poderá emitir títulos ou certificados representativos de qualquer número de ações. Os títulos ou certificados serão assinados por dois Diretores. Artigo 7º - As ações podem ser convertidas de nominativas em ao portador, ou vice-versa, a requerimento do interessado, correndo por conta deste as despesas resultantes. Artigo 8º - A Companhia poderá, com base em deliberação da Assembleia Geral, criar ações preferenciais e, depois, aumentar uma das espécies de ações sem guardar proporções com a outra e aumentar classe existente sem guardar proporção com as demais classes. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL** - Artigo 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Artigo 10 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, e, na ausência deste, por um dos Diretores presentes. O Presidente convidará um acionista para secretariar a reunião. Artigo 11 - A Assembleia Geral se instalará e deliberará validamente com o "quorum" definido por Lei. Artigo 12 - A Assembleia Geral será convocada mediante anúncios publicados na forma da Lei. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO** - Artigo 13 - A companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. Artigo 14 - Os membros do Conselho de Administração (conselheiros) e os membros da Diretoria (diretores) serão eleitos para ocuparem seus cargos pelo prazo de 3 (três) anos, sendo admitida a reeleição, observado que o término do prazo de gestão deverá ser coincidente para os administradores. Artigo 15 - Nos casos de impedimento ou ausência temporária o administrador será substituído por outro designado pelo Presidente do órgão respectivo para acumular suas funções com as do administrador impedido ou ausente. Artigo 16 - As deliberações do Conselho de Administração e as decisões da Diretoria serão tomadas em reunião, pelo voto da maioria simples dos administradores presentes. A cada administrador presente à reunião do órgão respectivo caberá um voto, observado que o presidente terá o voto de qualidade em caso de empate. § Único - As deliberações do Conselho de Administração e as decisões colegiadas da Diretoria deverão ser transcritas em ata lavrada no livro próprio. Artigo 17 - As reuniões dos órgãos de administração se instalarão validamente com a presença da maioria dos seus integrantes e serão presididos pelo presidente do órgão respectivo ou seu substituto. Artigo 18 - O Conselho de Administração compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros, acionistas, residentes no País e de nacionalidade brasileira. Artigo 19 - Em caso de vacância do cargo de conselheiro o substituto será nomeado pelos conselheiros reconhecentes e exercerá o cargo até a primeira Assembleia Geral que se realizar. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos deverá ser de imediato convocada Assembleia Geral pelo presidente do Conselho, ou seu substituto, para eleição dos novos conselheiros. Artigo 20 - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente a cada 2 (dois) meses, em dia, lugar e hora previamente fixados pelo presidente ou seu substituto, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação também do presidente ou seu substituto. § Único - Os diretores, quando convocados pelo presidente, comparecerão às reuniões do Conselho para prestar informações. Artigo 21 - Compete ao Conselho de Administração, deliberando em reunião, e observado o que a respeito consta em outras disposições do presente estatuto: a) definir a orientação geral dos negócios da Companhia e, nesse sentido, estabelecer, ou, a seu critério, aprovar (i) políticas gerais de investimentos; (ii) orçamento anual e plurianuais; (iii) o regimento interno da Companhia; b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar suas atribuições; c) determinar o que dispõe a Lei e o presente estatuto; d) fiscalizar a gestão dos Diretores, examina, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; e) convocar a Assembleia Geral; f) manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; g) autorizar a prestação de garantias em obrigações de terceiros; h) escolher e determinar a distribuição e auditar as independentes; i) autorizar a Companhia a comprar ações de sua própria emissão, para permanência em tesouraria ou cancelamento, e a alienar as ações em tesouraria; j) autorizar a participação da Companhia em outras sociedades, como sócia ou acionista; k) aprovar as propostas da Diretoria a serem encaminhadas à Assembleia Geral. Artigo 22 - A Diretoria compor-se-á de 6 (seis) membros, que poderão ser reeleitos, assim designados: Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Comercial, Diretor Financeiro, Diretor Industrial e Diretor de Marketing. Artigo 23 - Em

caso de vacância do cargo de Diretor o substituto será eleito pelo Conselho de Administração para completar o prazo de gestão do Diretor substituído. Artigo 24 - A Diretoria se reunirá conforme for determinado pelo Conselho de Administração. Artigo 25 - Observados os atos em relação aos quais este estatuto exige manifestação do Conselho de Administração, a Diretoria são conferidos os mais amplos poderes de gestão da Companhia. Artigo 26 - Compete ao Diretor Presidente: a) a gestão de todos os negócios da Companhia; b) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; c) constituir procuradores em nome da Companhia para representá-la em juízo ou fora dele, conferindo-lhe os poderes necessários para agir e tratar dos negócios de interesse social; d) assumir obrigações, contratar empréstimos e obter financiamentos junto a estabelecimentos de crédito, mediante garantias pignoratícia e hipotecária de bens da Companhia; e) a presidência da Assembleia Geral e das reuniões da Diretoria. Artigo 27 - Compete aos demais diretores, isoladamente, exercer ampla supervisão das atividades da respectiva área funcional, segundo as atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração de acordo com a alínea "b" do artigo 21. Artigo 28 - Aos Diretores Administrativo e financeiro compete especialmente: I) em conjunto: a) todos os poderes atribuídos ao Diretor Presidente especificados nas alíneas "a" e "c" do artigo 26; b) emitir e/ou aceitar, endossar e descontar cheques, letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias, ordens de pagamento ou outros títulos de crédito ou de comércio, contratar operações bancárias e empréstimos de curto e médio prazos; II) isoladamente: a) emitir, aceitar e endossar duplicatas, endossar cheques, requisitar talões de cheques, receber e dar quitações em recibos, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e ordens de pagamento. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL** - Artigo 29 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de três a cinco membros efetivos e igual número de suplentes, remunerados de acordo com a Lei. § Único - O Conselho Fiscal será composto de pessoas naturais residentes no País e será instalado na forma, com atribuições e os poderes que Lei estabelece. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DIVIDENDOS** - Artigo 30 - O exercício social da Companhia compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual proceder-se-á à elaboração das demonstrações financeiras. Artigo 31 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda. Em seguida será calculada a gratificação ou participação da Diretoria. O restante, ou seja, o lucro líquido, terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até esta atingir o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento) a serem pagos aos acionistas a título de dividendos, com os ajustes previstos no artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976; c) o saldo do lucro líquido, após o pagamento dos dividendos, será distribuído aos acionistas, por decisão da Diretoria. Artigo 32 - A Companhia poderá levantar balanços parciais ou correspondentes a períodos menores e declarar, por deliberação do Conselho de Administração dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços. § Único - Ainda por deliberação do Conselho de Administração poderão ser declarados dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO** - Artigo 33 - A Companhia se dissolverá nos casos previstos em Lei, ou por decisão da Assembleia Geral. § Único - Compete à Assembleia Geral estabelecer, na oportunidade, o modo de liquidação, eleger os liquidantes e nomear o Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação, fixando-lhes, inclusive, os honorários. *José Carlos da Silva Júnior - Secretário*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA

DELEGACIA DA CAMPINA GRANDE

CERTIFICADO que S/A - Indústria e Comércio de Alimentos
quívou nesta Junta, na Escarcela nº 339, por despacho de
26/09/1985, uma via da Lei nº 1.485, de 11 de setembro de 1985,
Junta Comercial do Estado da Paraíba, 26/09/1985

Vandyrá Albuquerque da Nobre
Sub-Secretária

INTERLAIN-PLANO DOA SMOKE S/C LTDA. CCC Nº 08.354.185/0001-44. RCP Nº 44.808, LV A-19.
EXTRATO DE REFEIÇÃO ESTATUTÁRIA DE FUSÃO E SUCESSÃO SOCIAL.
ART. 1º - FICA CONSTITUÍDA A FUSÃO INTERLAIN SYSTEM CARO S/C LTDA. ASSUMINDO ATIVO E PAS-
SIVO SMOKE CR\$ 492.805.089 DA EPICARAFADA, DA FATURADA, DEBUT STATISTICS S/A E DA CONCRE-
TA CONSTR. INC. LTDA. ART. 2º - A FUSÃO SERÁ DIRECIONADA PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
E UMA DIRETORIA EXECUTIVA: A.G.C. DE 7/SET/85. PRESIDENTE: -

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

DECRETO Nº 1.485 DE 11 DE SETEMBRO DE 1985.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTAÇÕES, CONSIGNA
DAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PA-
RAIBA, de acordo com as atribuições que lhe confere o art. 63, inci-
so XVIII da Lei Complementar nº 26 de 04 de dezembro de 1981 e, devi-
damente autorizado pela Lei nº 4.503 de 13 de dezembro de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar na quantia
de Cr\$ 791.000.000 (Setecentos e noventa e um milhões de cruzeiros),
destinado ao reforço do projeto e elemento de despesa em seguida de-
monstrados:

21.00 - GABINETE DO PREFEITO	
03.07.021.2.030 - Adm. Integrada do GAPRE	
3132.00.01 - Outros Serviços e Encargos	200.000.000
	200.000.000
22.00 - SECRETARIA DE TURISMO	
11.65.363.2.098 - Adm. e Promoção do Turismo	
3111.02.01 - Despesas Variáveis	11.000.000
	11.000.000
25.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
03.08.021.2.022 - Adm. Integrada da SEFIN	
3132.00.01 - Outros Serv. e Encargos	30.000.000
	30.000.000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P
B

NOME
ROSENVALDO DE MELO COSTA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
684817 SSP GO

CPF
154.808.951-68

DATA NASCIMENTO
29/06/1958

FILIAÇÃO
ODILON MARQUES DA COSTA
LOURDES DE MELO COSTA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03082750487

VALIDADE
17/12/2025

1ª HABILITAÇÃO
31/03/1977

OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

68183826936
PB041871332

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1853762314

1853762314

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



DECLARAÇÃO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Declaro, para os devidos fins legais, com fundamento nos artigos 63, I, IV e §1º, 67, VI 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a participante São Braz S/A Indústria e Comércio de Alimentos, registrada com CNPJ nº 08.811.226/0019-03:

- I. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- II. atende aos requisitos de habilitação e qualificação necessários para contratação;
- III. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- IV. a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- V. atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, norma que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos,

Declaro, ainda, estar ciente de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que prestar declaração falsa configura o crime de falsidade ideológica, insculpido no art. 299 do Código Penal brasileiro, podendo acarretar responsabilização criminal, independente das sanções administrativas aplicáveis, caso haja falsidade das informações declaradas neste documento.

Recife, 16 de Outubro de 2024.



Representante Legal

ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins de comprovação que a empresa **SÃO BRAZ S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS** nos **forneceu 30.000 (trinta mil) Kg de CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM PACOTES COM 250g**, no município de Bayeux-PB, em 31/08/2001.

Atestamos ainda que as condições das mercadorias entregues foram satisfatória, e que até o presente momento não tivemos nenhum problema de fornecimento, prazo de entrega, ou qualquer outro fato que desabonasse e integridade da **SÃO BRAZ S. A. IND. DE ALIMENTOS**.

Bayeux-PB, 28 de setembro de 2001.

NORDECE- Nordeste Repres. e Distrib. Ltda


Sandoval Verissimo de Sousa Filho
Gerente Geral